ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

NUMERO

ROBRICA

LEI Nº 2952 DE 23/03/1998

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS AO HOSPITAL SANTA CRUZ

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, as importâncias equivalentes a até 10% (dez por cento), do valor arrecadado com o recebimento de tributos municipais lançados em dívida ativa, referentes aos exercícios de 1993 a 1997, até o limite de R$.100.000,00 (cem mil reais);

Art. 2º - O repasse previsto no artigo anterior, será realizado em parcelas mensais e irá perdurar até 30/11/1998;

Art 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 23 de março de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administação e Finanças em 23/03/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças